

Parecer conjunto das Comissões de: DIREITOS E DEFESA DA MULHER, DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS para manifestar sobre:

Projeto de Lei nº 09/2026 de Autoria: DO VEREADOR José Roberto Fernandes

EMENTA:

“Institui a Política Municipal Integrada de Saúde Mental e Bem-Estar da Mulher no Município de Sabará e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei que institui a Política Municipal Integrada de Saúde Mental e Bem-Estar da Mulher no Município de Sabará, com foco em ações de prevenção, acolhimento psicológico e integração intersetorial entre serviços públicos.

A proposição estabelece princípios como dignidade da pessoa humana, atendimento humanizado e sigiloso, prevenção e promoção da saúde mental e integração entre políticas públicas de saúde, assistência social, educação e segurança pública.

O projeto também prevê a execução da política por meio do Programa Mulher Acolhida, que inclui atendimento psicológico gratuito, grupos terapêuticos temáticos, acolhimento emergencial para vítimas de violência e campanhas permanentes de conscientização.

Além disso, a proposta autoriza a criação de cadastro municipal para organização da demanda e prevê parcerias com universidades, instituições de ensino, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição apresenta **relevante interesse público**, ao tratar da promoção da saúde mental das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social, emocional ou psicológica.

A saúde mental constitui tema prioritário nas políticas públicas contemporâneas, sobretudo diante do crescimento dos casos de ansiedade, depressão e violência doméstica que afetam diretamente a população feminina. A criação de uma política municipal estruturada contribui para fortalecer a rede de proteção e ampliar o acesso a serviços de acolhimento e prevenção.

Do ponto de vista **jurídico e constitucional**, o projeto encontra amparo, no **art. 196 da Constituição Federal**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; nas competências municipais para promover políticas públicas de saúde e assistência social e na atuação complementar do município no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Importante destacar que o projeto **não cria estrutura administrativa obrigatória**, mas institui diretrizes e instrumentos de política pública, permitindo sua implementação por meio da rede já existente (SUS, CAPS, CRAS e CREAS), evitando sobreposição de competências e respeitando a organização administrativa do Poder Executivo.

Também merece destaque o caráter **preventivo, intersetorial e de baixo custo**, com potencial impacto social positivo, fortalecendo vínculos familiares, ampliando o acolhimento a mulheres vítimas de violência e promovendo campanhas educativas permanentes.

Assim, sob os aspectos **legal, social e de mérito**, a proposição mostra-se adequada e alinhada às políticas públicas de promoção da saúde e proteção das mulheres.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 09/2026**, por reconhecer seu relevante interesse público, sua compatibilidade com o ordenamento jurídico e sua contribuição para o fortalecimento das políticas municipais de saúde mental e proteção da mulher no Município de Sabará.

Assim sendo somos favoráveis à aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 09 de março de 2026.



Maiára Alves Pereira- vereadora relatora
Presidente da comissão de Direitos e defesa da mulher e
Membro suplente das Comissões de
Legislação e justiça

Página de assinaturas



Maiára Pereira
012.210.206-17
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 06 mar 2026
15:06:38 |  | Maiára Alves Pereira criou este documento. (Email: maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 012.210.206-17) |
| 06 mar 2026
15:06:39 |  | Maiára Alves Pereira (Email: maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 012.210.206-17) visualizou este documento por meio do IP 177.16.150.124 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |
| 06 mar 2026
15:06:47 |  | Maiára Alves Pereira (Email: maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF: 012.210.206-17) assinou este documento por meio do IP 177.16.150.124 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |

